RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NÃO-PROGRAMADA
Nº 02/2024

1. Prestador de serviço responsável	
Nome: BRK Ambiental S/A	**Contato:** (64) 98122-3627
Endereço: BRK Ambiental, Alameda A, Qd. CHC, Lt. 142 e 143, C. São Pedro, Aparecida de Goiânia – GO	

2. Característica da Denúncia ou Reclamação	
Nº de protocolo (prestador): Não consta	**Processo de Ouvidoria – PO:** PO nº 015/2024
Nº Processo 1Doc: **140/2024**	
Data: 22/06/2024	
Local: Av. Presidente Vargas, s/nº, Jardim Presidente, precisamente na travessia do Córrego Galinha	
Coordenadas geográficas: 17°48'11.74"Sul 50°56'39.32"Oeste	
Tipo: [ ] valor de fatura [ ] troca de hidrômetro [ ] corte indevido [ ] extravasamento de esgoto [ ] erro de leitura [X] outros: **Rompimento de Travessia**	 [ ] vazamento de água [ ] religação/suspensão [ ] interrupção no abastecimento de água [ ] qualidade de água [ ] manutenção na rede
Descrição: No dia 22/06/2024 (sábado) as 11h20min, foi encaminhado ao celular da Ouvidoria da AMAE, um vídeo mostrando que uma tubulação da BRK Ambiental estava rompida e por isso despejava esgoto sanitário bruto (sem tratamento) nas águas do córrego Galinha, na travessia da Avenida Presidente Vargas do Jardim Presidente, Rio Verde(GO).	

3. Características da Fiscalização
Data/Hora: 22 de junho de 2024 / 12h35min
Descrição: A Agente de Fiscalização, Sra. Silvia Renata Pereira, plantonista na data, foi ao local, acompanhada do Coordenador de Fiscalização da AMAE, para averiguação dos fatos relatados na manifestação. Foram vistoriados o local da denúncia e a lagoa do Clube Campestre, que fica a jusante da contribuição de esgoto sanitário. Em função disso, as seguintes constatações foram realizadas: 1. No local haviam tubos corrugados flexíveis de 150mm de diâmetro, que transportavam esgoto sanitário, conectados um ao outro por meio de braçadeiras, fazendo a função de uma travessia, no Córrego Galinha, próximo a ponte da Avenida Presidente Vargas, no

jardim Presidente. Em certo ponto, uma dessas conexões estava rompida, despejando esgoto sanitário bruto (sem tratamento) nas águas do Córrego;

2. Dentro do Córrego havia uma tubulação de ferro fundido (rede de esgoto) e umas manilhas de concreto (drenagem de água pluvial), caracterizando que em um momento pretérito ocorreu o rompimento da travessia original, indicando que a presença dos tubos corrugados flexíveis, pode se tratar de uma instalação provisória;
3. O esgoto sanitário despejado no Córrego Galinha chegou à Lagoa do Clube Campestre, porém, durante a fiscalização no local, constatou que a presença de mau cheiro e a mudança da cor das águas ocorreram apenas na entrada da lagoa.

Após a constatação do despejo de esgoto sanitário no Córrego Galinhas a fiscalização da AMAE comunicou a prestadora sobre o ocorrido. A mesma se prontificou a encaminhar de forma imediata uma equipe para regularizar a situação.

4. Não conformidades/infrações

	Não conformidade	Infração
4.1	Lançamento de esgoto sanitário bruto em corpo hídrico, devido ao rompimento de tubulação.	Natureza Grave (RN 26/2022, Art. 61, Inciso XII)
4.2	A instalação da Travessia com Tubo Corrugado Flexível de 150 mm não está em conformidade com a Instrução de Trabalho 00.0722.01 – Travessias da Saneago, publicada em 15/06/2023.	Natureza Média (RN 26/2022, Art. 60, Inciso XXIV)

5. Recomendações/Conclusão

Considerando as não conformidades encontradas, que são caracterizadas como infrações de natureza grave, podendo dar ensejo a aplicação de penalidades, essa agência faz as seguintes recomendações à prestadora responsável pelo serviço:

1 – Apresentar justificativa para a instalação de Travessia com tubos corrugados flexíveis, de 150 mm, conectados e presos por braçadeiras. Informar ainda a data que foi realizada essa obra (**em até 15 dias**);

2 – Enviar documentação que comprove a cessão do despejo de esgoto sanitário no ponto do rompimento da travessia do Córrego Galinha (**em até 15 dias**);

3 – Apresentar solução definitiva e em conformidade com arcabouço normativo e/ou instruções de trabalho do prestador de serviços, devidamente aprovado pela agência reguladora **(em até 30 dias).**

6. Relato Fotográfico com coordenadas (se for o caso)	
Autor: AMAE Descrição: Córrego Galinha com parte da tubulação de ferro fundido e manilhas de antigos PVs deixados no leito.	Autor: AMAE Descrição: Tubo corrugado ao lado do leito (pé do barranco) entrando em um tubo de PVC rígido (marrom) que dá acesso ao PV.
Autor: AMAE Descrição: Ponto onde o tubo corrugado estava rompido.	Autor: AMAE Descrição: Esgoto bruto lançado no leito do Córrego Galinha.
Autor: AMAE Descrição: No PV com tampa aberta estava seco no momento da fiscalização.	Autor: AMAE Descrição: PV de entroncamento que recebe o efluente.

7. Autoridade Fiscal da AMAE
SILVIA RENATA PEREIRA:00796772908 Assinado de forma digital por SILVIA RENATA PEREIRA:00796772908 Dados: 2024.08.06 14:44:41 -03'00' **Nome** Silvia Renata Pereira **Matrícula** 3.008.554

Observação: *A fiscalização não-programada, executada pela AMAE, está prevista no art. 6º, inciso II da Resolução Normativa nº 26/2022. Já no §5º, art. 1º do mesmo ato normativo, cita a previsão do art. 3º, inciso XVIII da Lei Estadual nº 14.939/2004, sobre o dever de o prestador de serviços permitir o livre acesso, a qualquer tempo, e sem prévio aviso, dos agentes das entidades reguladoras e fiscalizadoras competentes, a todas e quaisquer informações, inclusive aos registros contábeis e comerciais, às dependências e instalações vinculadas aos serviços prestados.*